



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo consiste na necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal, por meio da aquisição de combustível do tipo gasolina comum.

Além do abastecimento da frota municipal, deve-se considerar também a utilização do combustível na execução dos serviços públicos prestados pelo Município, bem como aqueles destinados a terceiros em decorrência de programas municipais, convênios e parcerias firmadas pela Administração. O combustível será utilizado principalmente no abastecimento de veículos, bem como em equipamentos motorizados, como roçadeiras e motosserras.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município, visto ser um produto utilizado cotidianamente.

O objeto é costumeiramente licitado uma vez ao ano, na modalidade pregão, com procedimento auxiliar de registro de preço, conforme histórico de anos anteriores.

O estudo para este tipo de item leva em considerações dois nortes: aquisição diretamente de posto licenciado ou implantação de um reservatório próprio.

A implantação de estrutura própria para armazenamento de combustíveis demandaria investimentos iniciais elevados, incluindo aquisição de tanque apropriado, sistema de bombeamento, medição e controle de abastecimento, além da construção de área adequada para instalação. Também seria necessária a obtenção de licenças ambientais específicas e autorizações dos órgãos reguladores, bem como o atendimento a normas técnicas de segurança para armazenamento de combustíveis.

Além disso, a manutenção da estrutura exigiria custos permanentes com monitoramento ambiental, manutenção preventiva dos equipamentos, funcionários para abastecimento e controle de estoque e adoção de medidas de segurança para evitar riscos de vazamentos, contaminação do solo e eventuais acidentes.

Dessa forma, considerando o volume de consumo do Município e a existência de postos de combustíveis capazes de atender a demanda dentro de distância razoável, conclui-se que a contratação de posto revendedor para fornecimento direto de combustível à frota municipal apresenta-se como a solução mais viável, econômica e segura para a Administração.

A contratação seguirá o modelo adotado em exercícios anteriores, sendo realizada por meio de licitação na modalidade pregão, utilizando o sistema de registro de preços, considerando tratar-se de fornecimento contínuo e de demanda variável ao longo do período de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item gasolina tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O combustível que se pretende adquirir não se enquadra como bem de luxo.

A contratação será realizada por meio de registro de preço, com licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas participantes devem também ter Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP vigente, bem como Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente em conformidade com a Resolução CONAMA 273/2000.

Considerando que há o deslocamento dos veículos da frota municipal até o posto de combustível é imprescindível limitar o raio de atuação das empresas participantes, acredita-se que um raio de 10km é uma distância razoável, visto que um deslocamento maior, além de aumentar as despesas, acaba ocupando parte das horas dos servidores em serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo de anos anteriores referente a todas as secretarias. Foi considerado também o novo modelo de gestão para a saúde, tendo as cidades de referência mais longe conforme cada especialidade, o que acarretará em uma maior quantidade rodada pelos veículos da saúde, estimando-se assim a quantidade máxima de 70.000 (setenta mil) litros para um período de 01 (um) ano. A quantidade mínima estimada é de 35.000 (trinta e cinco mil) litros.

OBS.: os quantitativos previstos acima são o mínimo e o máximo que o Município irá executar. Os licitantes, no entanto, deverão ter condições de promover a entrega da totalidade máxima prevista, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando o raio de atuação sugerido por este ETP, sabe-se que dentro do raio de 10km existem pelo menos 3 postos de combustíveis que podem atender as necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente que se registre um valor global máximo de **RS442.400,00** resultado do somatório da quantidade máxima estimada multiplicada pelo valor médio apurado em pesquisa de preços em postos da cidade, conforme anexo a este ETP. O valor médio apurado, por litro, é de **RS6,32**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dispõe que a licitação se dará de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o critério de julgamento for por item e cada item tiver valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Exceto se presentes as situações elencadas no art. 49, que devem ser devidamente demonstradas. O combustível cujo preço se pretende registrar ultrapassa esse valor. Assim, a licitação deverá ser de ampla competitividade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preço de 70.000 (setenta mil) litros de gasolina comum, sendo firmada ata de registro de preço com o posto de combustível vencedor dentro de um raio de 10km. Será responsabilidade do Município conduzir os veículos até o estabelecimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo aplicado ao caso, visto que não há outra hipótese para a situação em tela, visto ser item único a ser licitado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

É pretensão deste Município o não desabastecimento da frota municipal, visto que os veículos são utilizados cotidianamente em serviços administrativos e de obras, bem como para atender casos específicos da educação e saúde.

Para atingir tal objetivo, pretende o Município assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, almejando-se assegurar igualmente o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, levando-se em consideração também as questões pertinentes à logística dos veículos e a disponibilidade de horários dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

A contratação decorrente de eventual processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento do exigido em TR e edital, que definirão a maneira da realização dos abastecimentos, bem como horários de atendimento, com o intuito de não deixar nenhum veículo desassistido.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da execução do processo licitatório, sendo que já foi realizado levantamento de quantidade estimada para o período de 01 (um) ano. Para a formalização da despesa não haverá instrumento de contrato, apenas de ata de registro de preço vinculando o licitante vencedor às exigências do edital.

Ademais, para que o processo de registro de preço tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta da ata de registro de preço;
- c) designação de pregoeiro/agente de contratações e equipe de apoio;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) divulgação do resultado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização dos abastecimentos não dependem de outras contratações para o funcionamento dos veículos.

O objeto que se pretende registrar, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, visto que é o próprio posto de combustível que realiza a guarda do combustível em seus tanques submersos, sendo de responsabilidade dos licitantes as suas regularidades junto aos órgãos ambientais.

Compromete-se o Município a manter seus carros revisados, com o intuito de reduzir emissão de gases expelidos pela combustão do combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste ETP declaramos que esta solução apresentada é a mais viável para o atendimento das necessidades acima mencionadas.

Picada Café, 05 de março de 2026.

Rúbia Michaelsen
Secretária Municipal de Administração e Fazenda